

## **PROCESSO CLASSIFICATÓRIO INTERNO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

### **DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

**EDITAL CAPES 41/2018.**

A coordenação do PPGT no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 41/2018 do Programa de doutorado sanduíche no exterior expedido pela CAPES, torna público a seleção para duas bolsas de 06 meses que poderão para o referido programa. Seguindo o edital 41/2018 da CAPES, a chamada para o PDSE, organiza-se da seguinte forma:

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

2.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

2.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

2.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;

2.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As candidaturas recomendadas pelas IES devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da IES, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3.2 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada. A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

3.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.4 De acordo com a Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

3.5 As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes -; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras desse edital.

#### **4. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

4.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

4.2 O número total de cotas disponíveis para cada IES é calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes. Nesse cálculo, não poderão ser considerados os PPG aprovados no Programa Institucional de Internacionalização (Capes-PrInt). Os PPG participantes do Programa Capes-PrInt não poderão indicar estudantes para o presente Edital.

4.3 Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.

4.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a IES.

4.5 Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado no item 3.4.

4.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

4.7 Pedidos de prorrogação da bolsa no exterior poderão ser solicitados perante à IES, desde que não incorram em ônus adicional para a Capes.

4.8 Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.

#### **5. ETAPAS e CALENDÁRIO do EDITAL 41/2018 PDSE CAPES**

5.1 Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final pela PROPPG- Até 08 de março de 2019.

5.2 Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes) - De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas).

5.3 Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes) - De 15 de abril a 03 de maio de 2019.

5.4 Emissão das cartas de concessão - A partir de 08 de maio de 2019.

5.5 Início das atividades do programa de estudos no exterior - Agosto a novembro de 2019.

## 6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

6.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

6.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

6.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;

6.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

6.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

6.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

6.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

6.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

6.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos abaixo:

Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

INGLÊS				FRANCÊS	ALEMÃO			ESPAÑOL		ITALIANO
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

6.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO NO PPGT:**

7.1. A comissão de seleção será formada por um professor interno do PPGT, um professor doutor externo ao programa e um estudante de doutorado que não seja candidato a bolsa. O orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

7.2. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios de avaliação:

- I- Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 41/2018 CAPES do PSDE;
- III- A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

7.3. Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deverá apresentar para a comissão do PPGT a documentação abaixo relacionada:

- I- Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;
- II- Currículo Lattes atualizado;
- III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- IV – Email ou documento inicial que comprove o aceite do aluno pelo coorientador externo e sua instituição.
- V. Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

- VI. Cópia digitalizada de documento de identificação;
- VII. Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa na CAPES, devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- i. Título;
  - ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - iv. Metodologia a ser empregada;
  - v. Cronograma das atividades;
  - vi. Referências bibliográficas;
  - vii. A contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
  - viii. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
  - ix. A relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - x. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

#### **7.4. ETAPAS e CALENDÁRIO DO PPGT (Novo)**

<b>ETAPAS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
Etapa 1	Envio dos documentos de inscrição para o email do PPGT	Até dia 05/03/2019
Etapa 2	Reunião da Comissão de seleção para ranqueamento	Dia 06/03/2019
Etapa 3	Publicação do Resultado no site do PPGT	Dia 06/03/2019 após 17h
Etapa 4	Entrega de recurso - encaminhar para o email do PPGT	Dia 07/03/2019
Etapa 5	Decisão sobre recurso Resultado no site do PPGT	Dia 08/03/2019 após 17h
Etapa 6	Envio do PPGT à PROPPG (conforme o Edital da CAPES)	Dia 08/03/2019

8. Após a aprovação na seleção interna do PPGT, o aluno deverá inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa ([hRp://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduicheno-exterior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduicheno-exterior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019)) e inserir os documentos conforme Edital 41/2018 – CAPES.

9. A CAPES não aceitará inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no Edital 41/2018 CAPES.

10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em

qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

11. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

12. No momento da inscrição no site da CAPES no período de 11 de março a 12 de abril de 2019, após aprovação pelo processo de seleção do PPGT, o aluno deverá ter para anexar a Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

13. Da Homologação: A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE. Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da IES e inscritos na Capes deverão ser homologados.

14. O Edital 41/2018 da CAPES (PDSE) é soberano em relação a esta chamada devendo os candidatos tomarem ciência do teor completo do documento disponível em: <https://goo.gl/vmE3tc>



**Prof. Dr. Stephan Arnulf Baumgärtel**

Coordenador do PPGT